



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.644, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

FIXA E EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025 PARA OS ORGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ser regulamentado calendário, estabelecendo os dias de não funcionamento ou de funcionamento com menor horário de atendimento, estabelecera uma maior e melhor organização para a Administração e a população.

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Fica EDITADO O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS do ANO DE 2025 para os Órgãos, Entidades e Repartições da Administração Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais do Município, conforme relação abaixo:

DIA E MÊS	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
1º DE JANEIRO	Quarta-feira	ANO NOVO (Confraternização Universal)	Feriado Nacional
03 DE MARÇO	Segunda-feira	Véspera de CARNAVAL	Ponto facultativo
04 DE MARÇO	Terça-feira	CARNAVAL	Ponto facultativo
05 DE MARÇO	Quarta-feira	QUARTA-FEIRA DE CINZAS	Ponto facultativo até as 13:00h
18 DE ABRIL	Sexta-Feira	SEXTA-FEIRA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO)	Feriado municipal Lei nº 1.466/1999
20 DE ABRIL	Domingo	PÁSCOA	Feriado Nacional
21 DE ABRIL	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º DE MAIO	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
2 DE MAIO	Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
18 DE MAIO	Domingo	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	Feriado Municipal Lei nº 1.466/1999
19 DE JUNHO	Quinta-Feira	CORPUS CHRISTI	Ponto Facultativo
20 DE JUNHO	Sexta-feira	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

9 DE JULHO	Quarta-Feira	REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	Feriado Estadual
28 DE JULHO	Segunda-Feira	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
29 DE JULHO	Terça-Feira	DIA DA PADROEIRA (Santa Maria)	Feriado Municipal Lei nº 2.509/2021
7 DE SETEMBRO	Domingo	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	Feriado Nacional
12 DE OUTUBRO	Domingo	NOSSA SENHORA APARECIDA	Feriado Nacional
27 DE OUTUBRO	Segunda-Feira	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28 de outubro)	Ponto Facultativo
2 DE NOVEMBRO	Domingo	FINADOS	Feriado Nacional
15 DE NOVEMBRO	Sábado	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Feriado Nacional
20 DE NOVEMBRO	Quinta-Feira	CONSCIÊNCIA NEGRA	Feriado Nacional Feriado Municipal Lei nº 2.519/2022
21 DE NOVEMBRO	Sexta-Feira	PONTO FACULTATIVO	Ponto facultativo
24 DE DEZEMBRO	Quarta-Feira	EXPEDIENTE REDUZIDO	Ponto facultativo após as 12:00h
25 DE DEZEMBRO	Quinta-Feira	NATAL	Feriado Nacional
26 DE DEZEMBRO	Sexta-Feira	EXPEDIENTE REDUZIDO	Ponto facultativo até as 13:00h
31 DE DEZEMBRO	Quarta-Feira	EXPEDIENTE REDUZIDO	Ponto facultativo após as 12:00h
01 DE JANEIRO/26	Quinta-Feira	ANO NOVO (Confraternização Universal)	Feriado Nacional
02 DE JANEIRO/26	Sexta-Feira	EXPEDIENTE REDUZIDO	Ponto facultativo até as 13:00h

§1º Nos dias indicados como **EXPEDIENTE REDUZIDO**, com Ponto Facultativo até as 13:00h **INDEPENDENTEMENTE DA JORNADA HABITUAL DE TRABALHO**, todos os servidores deverão **CUMPRIR O HORÁRIO DAS 13:00H AS 17:00H**.

§2º Não se trata o expediente de benefício adicional e sim, de alteração programada de horário de serviço.

Art. 2º Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se a preservação e funcionamento dos serviços essenciais, tendo em vista os dias referentes aos feriados e pontos facultativos mencionados no art. 1º, ficando os Coordenadores Municipais e Autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, devendo permanecer em funcionamento os serviços cujas atividades não possam sofrer interrupção de continuidade, ficando determinado que os serviços de atendimento de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sejam realizados junto ao Pronto Atendimento Municipal, bem como a **FARMÁCIA CENTRAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paragrafo Único: Nos demais serviços, a critério de seus respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, nas seções públicas municipais, desde que a compensação seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para cumprimento deste Decreto, dê-se ciência, via imprensa oficial municipal; site oficial da Prefeitura; afixação no Átrio do Paço Municipal, à população piratiningana, a fim de que conheçam e se adequem aos horários de atendimento dos serviços administrativos municipais aqui alterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Pessoal realizar as anotações e providências de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 6 de janeiro de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO